

REQUERIMENTO

Assunto: *Voto de Congratulações e Aplausos à Secretaria Municipal de Cultura de Garça pela retomada do programa "Circuito Cultural Paulista" em nosso município.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, que seja consignado em Ata um Voto de Congratulações e Aplausos à Secretária Municipal de Cultura e a toda a sua equipe técnica. Esta homenagem celebra o empenho e a articulação política que permitiram o retorno de Garça ao prestigiado roteiro do Circuito Cultural Paulista.

O Circuito Cultural Paulista é um dos mais importantes programas de difusão artística do Estado de São Paulo, promovendo o acesso gratuito da população a espetáculos de alta qualidade em diversas linguagens, como teatro, dança, música e circo. O retorno deste programa ao nosso município, após anos de ausência, representa um resgate fundamental para a cena cultural local e um ganho imensurável para os cidadãos garcenses.

A conquista demonstra que a atual gestão da Secretaria de Cultura está atenta às oportunidades de parcerias com o Governo do Estado, buscando não apenas o entretenimento, mas a formação de público e o fortalecimento da identidade cultural de nossa cidade. A reocupação dos nossos espaços culturais com atrações de nível estadual eleva o patamar dos eventos oferecidos em Garça.

Através deste voto, esta Casa de Leis reconhece a dedicação dos profissionais da Cultura que trabalharam nos bastidores para preencher os requisitos e garantir que Garça voltasse a figurar neste mapa cultural, democratizando a arte e proporcionando lazer de qualidade para todas as famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Que seja enviada cópia desta propositura à Secretaria Municipal de Cultura, para que todos os servidores da pasta tomem ciência deste reconhecimento público.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por PAULO ANDRE BERTONE FANECO:21976356890
Dados: 2026.04.09 16:14:26 -03'00'

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador – NOVO

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

